



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.356.747/0001-94 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

Pça. Cel. Joaquim Resende, 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG – CEP.: 35490-000

Telefax: (0xx31) 3751-1232 – E-mail: pmentrerosminas@viareal.com.br

Lei Nº 1.523 de 07 de Março de 2008.

Concede subvenções à APAE de Entre Rios de Minas e ao Asilo Dona Alzira Ribeiro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, por esta Lei, autorizado a repassar, uma subvenção no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), no corrente exercício financeiro à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Entre Rios de Minas.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 02.06 – 08.242.0000 – 0011 – 335043 do Orçamento Municipal.

Artigo 2º - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal, pela presente Lei, também autorizado a repassar uma subvenção no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), no mesmo exercício financeiro de 2008, ao Asilo Dona Alzira Ribeiro, com sede nesta Cidade.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 02.06 – 08.241.0000 – 0010 – 335043 do Orçamento do Município.

Artigo 3º - Para a efetivação do pagamento das Subvenções a que se referem esta Lei, as Entidades beneficiadas deverão firmar convênio com este Município e ficarão na obrigação de prestarem contas das despesas realizadas.

Artigo 4º - Os orçamentos anuais do Município deverão conter dotações próprias para que os benefícios da presente Lei não sofram descontinuidade, para o que desde já fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 07 de Março de 2008.


Mário Augusto Alves Andrade
Prefeito Municipal


Magno Gonçalves Coelho
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças


Silvério de Oliveira Resende
Procurador Geral do Município.